

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 242, DE 2010

Sugere a realização de reunião de audiência pública para discutir o tema: 'Ressarcimento ao SUS por Acidentes de Trânsito, bem como Pagamento de Tributo para Compensar Aumento de Acidentes de Trânsito e Crimes em Razão do Uso de Bebidas Alcoólicas'.

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul

Relatora: Deputada LUIZA ERUNDINA

I - RELATÓRIO

A Sugestão n.º 242, de 2010, de autoria do Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul (CODESUL) objetiva a realização de reunião de audiência pública para discutir temas associados aos acidentes de trânsito.

Dois aspectos foram salientados: o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelo atendimento de acidentados e a instituição de tributo para compensar o aumento de acidentes de trânsito e crimes em razão do uso de bebidas alcoólicas.

Na Justificação, a entidade reconhece que a gratuidade para serviços públicos de saúde foi garantida pela Lei 8.080, de 1990, contudo destacou o elevado custo do tratamento dos acidentados, bem como a percepção de impunidade experimentada pelo motorista responsável pelo acidente; de modo que recomendam a discussão sobre a cobrança judicial pelo Estado ao responsável pelo acidente.

O autor também faz associação entre uso de bebidas alcoólicas e a realização de crimes, por isso sugerem que parte da receita da venda de bebidas alcoólicas sejam destinadas à área de segurança pública.

É o nosso Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Os temas envolvidos na sugestão em análise são relevantes e merecem a atenção dessa Comissão. A sugestão, entretanto, apresentou uma confluência de temas (acidentes de trânsito, crime, alcoolismo, instituição de tributo) e sua justificação não mencionou com maior detalhe o que se encontra na ementa da proposição. Por essa razão, faz-se necessário identificar seus principais elementos.

Sobre o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelo atendimento de acidentados as justificativas foram claras, contudo é preciso considerar que essa não seria tarefa fácil. Até mesmo o ressarcimento ao SUS pelos atendimentos aos usuários de planos de saúde privados, previsto em lei, tem encontrado grande resistência para efetivação e numa situação de aparente mais fácil operacionalização, pois que, teoricamente, os atendimentos estariam todos registrados.

Imagine-se a situação dos acidentes de trânsito em que a responsabilidade poderia ser questionada em processos judiciais prolongados (gerando custos ao setor público). Além disso, como ficariam as situações em que houvesse uma conjunção de responsabilidades, como a imperícia de ambos motoristas, ou da própria vítima (por exemplo, um pedestre ou motorista alcoolizado que tenha dado causa ao acidente), sinalizações deficientes, estradas em mau estado de conservação?

Além disso, não se justifica a quebra do princípio da gratuidade do SUS, pelos elevados custos de tratamento. Esse precedente abriria caminho para cobrança pelo tratamento de doenças que exigem medicamentos de custo elevado e que foram adquiridas pela adoção de comportamentos de risco pelo paciente (como o uso de drogas injetáveis). Haveria grande risco de “culpar as vítimas”, o que tornaria duvidosa a efetividade da adoção da cobrança aos responsáveis.

Sobre a instituição de tributo sobre parte da venda de bebidas alcoólicas para financiar a segurança pública (decorrente do aumento de acidentes e crimes) a dificuldade seria a proibição constitucional de vincular receitas a determinados gastos (art. 167), embora existam exceções previstas no mesmo artigo (como saúde e educação), logo a argumentação deveria ser suficiente para assegurar uma alteração na própria Constituição.

De todo modo, o enfrentamento dos acidentes de trânsito em nosso país necessita de maior debate, em virtude do grande número de óbitos anuais (apenas em 2008 ocorreram 39.211 mortes por acidentes de transporte) e de sua associação com o uso de álcool. O Congresso já ofereceu relevante instrumento nessa área, por meio da inserção de dispositivos na lei seca, a Lei nº 11.705, de 2008, que foram responsáveis por significativa queda de óbitos por acidentes, logo após início de sua vigência.

Esta Casa também já se ocupou do tema do “alcoolismo e violência” por meio de seminário realizado em setembro de 2003, de modo que seria recomendável para as atividades de fiscalização do Legislativo dar continuidade a esse debate.

Por isso opina-se pela aprovação da sugestão n.º 242, de 2010, não com a ênfase pretendida inicialmente, mas permitindo um debate mais amplo em torno do tema “acidentes de trânsito e alcoolismo”, para atualizar o diagnóstico de situação e permitir a apresentação de sugestões, conforme apresentado no requerimento em anexo.

Sala da Comissão, em

Deputada LUIZA ERUNDINA
Relatora